



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL 137/2019

PROCESSO SELETIVO 2020 - CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, José Ricardo Martins da Silva**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao ingresso para o Processo Seletivo Concomitante/Subsequente 2020 do IFNMG, 1º semestre letivo de 2020, em obediência às seguintes condições:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo do IFNMG, de classificação de candidatos aos Cursos Técnicos de Nível Médio, nas modalidades concomitante/subsequente, acontecerá em apenas uma etapa, mediante realização de prova objetiva, abrangendo conteúdos de disciplinas do Ensino Médio.

1.2. Os cursos aos quais se refere este edital são ofertados nas seguintes modalidades:

**a) CONCOMITANTE:** oferecida a quem esteja cursando a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio (em outra instituição) com matrículas distintas para cada curso.

**b) SUBSEQUENTE:** oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

1.3. O cronograma previsto para o Processo Seletivo está apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 - Cronograma

DATA	EVENTO
16/09/2019	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação edital</li></ul>
17/09/2019 até às 17:00h	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prazo para impugnação do edital (<i>Item 20.15 O candidato interessado em interpor Recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital poderá fazê-lo em data prevista no Cronograma do item 1.3 item, enviando o questionamento devidamente fundamentado para o e-mail <a href="mailto:ifnmg@aietec.com.br">ifnmg@aietec.com.br</a> até às 17h do dia 17/09/2019, no encaminhamento deverá registrar nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.</i>)</li></ul>
19/09/2019	<ul style="list-style-type: none"><li>• Resultado das impugnações do edital</li></ul>
20/09 a 31/10/2019 (exceto sábados, domingos e feriados)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Período de inscrições e emissões da GRU</li><li>• Período para envio de solicitação e documentos de tratamento especializado e/ou específico - <i>protocolo dos campi Almenara, Cead, Diamantina, Janaúba, Janaúria, Montes Claros e Pirapora</i> - nos horários previstos no quadro 2 (item 2.4)</li></ul>
20/09 a 08/10/2019	<ul style="list-style-type: none"><li>• Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição (online)</li></ul>

14/10/2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos</li> </ul>
15/10/2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para recurso contra o resultado da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos (online)</li> </ul>
21/10/2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação pós-recurso da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos</li> </ul>
01/11/2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Data limite para pagamento de inscrição</li> </ul>
12/11/2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação da homologação das inscrições</li> <li>• Publicação do resultado dos pedidos de tratamento especializado e/ou específico</li> </ul>
13/11/2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições (online)</li> <li>• Prazo para interposição de recurso contra o resultado dos pedidos de tratamento especializado e/ou específico (online)</li> </ul>
19/11/2019	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação pós-recurso da homologação das inscrições</li> <li>• Publicação pós-recurso do resultado dos pedidos de tratamento especializado e/ou específico</li> </ul>
25/11/2019	Obtenção do Comprovante Definitivo de Inscrição, com a publicação dos locais de prova
<b>08/12/2019</b>	<b>Realização das provas</b>
09/12/2019	Publicação dos gabaritos (a partir das 15:00h)
10/12/2019	Prazo para interposição de recursos contra questões da prova e gabarito (online)
17/12/2019	Divulgação dos gabaritos após o julgamento dos recursos
03/01/2020	Resultado preliminar
06/01/2020	Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar (online)
10/01/2020	Divulgação do resultado final
13/01 a 15/01/2020 (exceto sábados, domingos e feriados)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Matrícula dos candidatos aprovados</li> <li>• Período para entrega da documentação comprobatória dos candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas (cotas)</li> </ul>
20/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Homologação das matrículas.</li> <li>• Resultado da análise de documentação comprobatória.</li> </ul>
21/01/2020	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da análise de documentação comprobatória

21/01/2020	(candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas). - protocolo do <i>campus</i>
22/01/2020	Resultado pós-recurso da análise de documentação comprobatória (candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas)
23/01/2020	Realização da 2º Chamada.

## 2. DOS CURSOS, MODALIDADE, TURNO, DURAÇÃO E VAGAS

2.1. O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá optar pelo *campus*, curso, modalidade e turno para os quais deseja concorrer de acordo com quadro de vagas no **ANEXO I** deste edital.

2.2. Os cursos nas modalidades concomitante e/ou subsequente são ofertados apenas no regime de externato.

2.3. Para conhecer o perfil profissional dos cursos técnicos ofertados pelo IFNMG o candidato poderá acessar o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos disponíveis no site: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=41271-cnct-3-edicao-pdf&category\\_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41271-cnct-3-edicao-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192).

2.4. Abaixo, seguem os dados dos *campi* do IFNMG que ofertarão cursos técnicos presenciais de nível médio nas modalidades concomitante/subsequente:

### Quadro 2 – Horário de funcionamento dos protocolos e endereços dos *campi*

Campus	Horário de funcionamento do protocolo	Endereço
Almenara	08h00min às 10h30min 13h30min às 16h30min	Rodovia BR 367 km 07 S/N- Almenara/MG
*CEAD	08h00min às 11h00min 14h00min às 17h00min	Rua Santa Terezinha Nº 45, Cidade Nova - Montes Claros/MG - CEP 39400- 468
Diamantina	08h00min às 10h30min 13h30min às 16h30min	Fazenda Biribiri, Km 624, S/N - Bairro Rodovia 367 - Diamantina - MG CEP: 39100-000
Janaúba	08h00min às 11h00min 14h00min às 17h00min	Av Brasil, 334, Centro - Janaúba/MG
Januária	07h30min às 10h30min 13h30min às 16h30min	Fazenda São Geraldo, S/N Km 06 - Januária/MG - CEP 39480-000.
Montes Claros	08h00min às 11h00min 13h30min às 16h30min	Rua Dois, 300, Village do Lago I - Montes Claros/MG.
Pirapora	<b>09h00min às 12h00min 14h00min às 20h00min</b>	Rua Humberto Mallard, 1355 - Bairro Santos Dumont - Cx. Postal 54. - Pirapora/MG.

\*O curso ofertado pelo Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (CEAD) será na modalidade Educação a Distância com encontros presenciais mensais no município de Montes Claros/MG.

## 3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

3.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, o IFNMG reservará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino, por meio do Quadro de Vagas (**ANEXO I**), respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

3.1.1. Para os fins do disposto no item 3.1, o percentual referente a pessoas

com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

Atenção: Reconhece-se como **categoria Pública a Instituição Educacional** conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, **mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.**

3.2. As vagas reservadas destinam-se ao candidato que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:

I - egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita\*, o que, atualmente, corresponde a R\$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais) *per capita\** familiar:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

a.1) Que sejam pessoas com deficiência ou

a.2) Que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b.1) Que sejam pessoas com deficiência ou

b.2) Que não sejam pessoas com deficiência.

II - egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita\*, o que, atualmente, corresponde a R\$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais) *per capita\** familiar:

a) que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;

a.1) Que sejam pessoas com deficiência ou

a.2) Que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b.1) Que sejam pessoas com deficiência ou

b.2) Que não sejam pessoas com deficiência.

\* **Renda familiar per capita:** É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

3.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos oriundos de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), o candidato que tenha cursado em algum momento, parte do ensino médio em instituições privadas, mesmo que beneficiados por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

3.4. O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino e a categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 3.2 deste edital.

3.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva (conforme Portaria Normativa Nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n. 9, de 5 de maio de 2017), caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

3.6. O candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste edital e **obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.**

#### **4. VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

4.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa n. 9, de 5 de maio de 2017) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

4.1.1. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas à ampla

concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG;

4.1.1.1. Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 4.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

4.1.2. Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (PcD), considerando o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.

4.1.2.1. Para os fins do disposto no item 4.1.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

4.1.2.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 4.1.2, serão destinadas aos estudantes que tenham cursado o ensino médio, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos da portaria n. 18, de 11 de outubro de 2012.

4.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.3. Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.4. O candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS**

### **5.1. Egresso de escola pública**

5.1.1. O candidato classificado para matrícula pela reserva de vagas deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, no período destinado à matrícula, de acordo com a categoria para a qual foi classificado.

5.1.2. **VRRI - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá apresentar:**

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo II).

b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.

c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo III), nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (VRRI-PPI-PcD e VRRI-PPI).

d) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal 5.296, de 02 de Dezembro de 2004 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

e) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no **Anexo IV** deste edital **ou** informar o Número de Inscrição Social (**NIS**) do CadÚnico, no ato do preenchimento da ficha de identificação - Anexo II, de acordo com a Portaria Normativa Nº 19 do Ministério da Educação - MEC publicada no dia 06 de novembro de 2014.

**Observação:** Para a utilização do NIS o candidato deverá estar cadastrado no CadÚnico, por no mínimo 45 dias.

f) Quadro de identificação familiar (**Anexo V**) preenchido.

g) **Para modalidade subsequente:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio.**

**Atenção:**

- Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino médio**, esta deverá explicitar que o candidato **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
- Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o candidato estudou o Ensino Médio integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar de próprio punho declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**

h) **Para a modalidade concomitante:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar parcial do Ensino Médio OU Declaração de estar regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino.**

**Atenção:**

- Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão parcial do Ensino médio**, esta deverá explicitar que o candidato **estudou e concluiu o 1º e/ou 2º ano** do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
- Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o candidato está regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar de próprio punho declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**
- As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do *Campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

5.1.3. **VRRS - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá apresentar:**

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**).

b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.

c) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo III**) nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (VRRS-PPI ou VRRS-PPI-PcD).

d) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal 5.296, de 02 de Dezembro de 2004 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

e) **Para a modalidade subsequente:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio.**

**Atenção:**

- Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino médio**, esta deverá explicitar que o candidato **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
- Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o candidato estudou o Ensino Médio integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar de próprio punho declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**

f) **Para a modalidade concomitante:** Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar parcial do Ensino Médio OU declaração de estar regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino.**

**Atenção:**

- Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão parcial do Ensino médio**, esta deverá explicitar que o candidato **estudou e concluiu o 1º e/ou 2ª ano** do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
- Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o candidato está regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar de próprio punho declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**

5.1.4. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registro Escolar do *campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

5.1.5. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus* que o candidato concorrer, será divulgado na data descrita no Cronograma do item 1.3 no link <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

5.1.6. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - COPEC contra o resultado do item 5.1.5 (resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas), que deverá ser fundamentado e registrado na data descrita no Cronograma do item 1.3, no Protocolo Geral do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no item 2.4.

5.1.7. O resultado da interposição de recursos será divulgado conforme Cronograma do item 1.3.

5.1.8. O candidato que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

5.1.9. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**5.2. Pessoa com deficiência - PcD (Ampla Concorrência):**

5.2.1. O candidato classificado para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá obrigatoriamente comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo II).

b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.

c) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal 5.296, de 02 de Dezembro de 2004 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.3. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como, a solicitada para efetivação da matrícula (prevista no item 18.3) deverão ser entregues na coordenação/coordenadoria/núcleo de Registro Escolar do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, em um mesmo envelope, no período e horários previstos nos itens 1.3 e 2.4 deste edital.

5.3.1. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na coordenação/coordenadoria/núcleo de Registro Escolar do *campus*, desde que sejam apresentados os documentos originais.

5.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios do sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus* que o candidato concorrer, será divulgado na data prevista no cronograma do item 1.3, no link: <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

5.5. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concurso - COPEC contra o resultado do item 5.4 (resultado da análise dos documentos comprobatórios do sistema de reserva de vagas), que deverá ser fundamentado e registrado na data descrita no Cronograma do item 1.3, no Protocolo Geral do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no item 2.4.

5.6. O resultado da interposição de recursos será divulgado conforme Cronograma do item 1.3.

5.7. O candidato que tiver sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

5.8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições devem ser feitas, exclusivamente pela Internet, no período previsto no cronograma do item 1.3.

6.1.1. O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no portal eletrônico do IFNMG <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, bem como a quaisquer outros editais que venham a ser publicados ao longo da realização do processo seletivo.

6.2. O candidato que não dispuser de computador e/ou acesso à Internet poderá realizar sua inscrição no período previsto no cronograma do item 1.3 (exceto sábados, domingos e feriados), nos seguintes endereços e horários de atendimento:

**Quadro 3 - Endereço e horário de atendimento dos campi para inscrições**

<b>Campus</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>
Almenara	Rodovia BR 367 km 07 S/N- Almenara-MG	08h00min às 10h30min 13h30min às 16h30min
CEAD	Rua Santa Terezinha Nº 45, Cidade Nova - Montes Claros/MG - CEP 39400- 468	08h00min às 11h00min 14h00min às 17h00min
Diamantina	Fazenda Biribiri, Km 624, S/N - Bairro Rodovia 367 - Diamantina - MG CEP: 39100-000	09h00min às 10h30min 14h00min às 17h00min 18h30min às 20:00min
Janaúba	Av Brasil, 334, Centro - Janaúba- MG	08h00min às 11h00min 14h00min às 17h00min
Januária	Fazenda São Geraldo, S/N Km 06 - 39480-000 - Januária - MG - Prédio Departamento de Ensino Técnico	07h30min às 10h30min 13h30min às 16h30min
Montes Claros	Rua Dois, Nº 300, Village do Lago I - Montes Claros/MG.	07h30min às 10h30min 13h30min às 16h30min
Pirapora	Rua Humberto Mallard, Nº 1355 - Bairro Santos Dumont - Cx. Postal 54. - Pirapora/MG	08h00min às 11h00min 14h00min às 17h00min 19h30min às 21h00min

6.2.1. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos,



não se aceitando do candidato reclamação ou recursos posteriores ao envio da ficha de inscrição.

6.3. Para realizar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato. Deve-se proceder da seguinte maneira:

I) Acessar o portal eletrônico [www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo) no prazo estabelecido no item 1.3 deste edital.

II) Clicar em “1º Processo Seletivo 2020” e, em seguida, em “Faça aqui sua Inscrição”, preenchendo integralmente a ficha de inscrição, devendo observar as instruções disponíveis neste edital, bem como conferir todos os dados preenchidos na ficha de inscrição.

III) Preencher todo o “Questionário socioeconômico” e imprimi-lo após o preenchimento (esse documento deve ser impresso e entregue pelo candidato no momento da matrícula).

IV) Imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União) que será gerada automaticamente, após o término do preenchimento do “Questionário socioeconômico”, e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição **exclusivamente** no Banco do Brasil S/A, no valor de R\$30,00 (trinta reais).

**Obs. No momento do pagamento da GRU deverá ser informado o CPF do candidato. A ausência desta informação invalidará a inscrição do candidato.**

**Atenção:** A inscrição só será efetivada após o pagamento da GRU. Para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o IFNMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados a seguir:

a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação;

b) pagamento com cartão de crédito;

c) depósito em conta;

d) pagamento com cheque;

e) pagamento da GRU efetuado após o prazo das inscrições, conforme cronograma do item 1.3.

6.4. A inscrição com pagamento efetuado após a data limite estabelecida, conforme cronograma do item 1.3, não será considerada válida, não havendo a possibilidade de devolução da taxa paga.

6.5. No caso de serem identificadas duas ou mais inscrições e/ou pagamentos de um mesmo candidato será considerada válida a inscrição referente ao último pagamento da GRU efetuado.

6.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição e no questionário socioeconômico, bem como nas alterações realizadas posteriormente, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, disponível em [www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo) sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

6.7. A homologação das inscrições será disponibilizada no site do IFNMG [www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo), no prazo estabelecido no cronograma do item 1.3 (quadro 1).

6.7.1. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra o resultado do item 6.7 (homologação das inscrições), na data descrita no cronograma do item 1.3, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Associação Instituto CONSULTEC de Educação e Pesquisa - **AIETEC**), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

6.7.1.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o edital de homologação das inscrições deverá fazê-lo uma única vez, por meio do endereço eletrônico [http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main\\_concurso.php?id\\_concurso=321178](http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321178), da seguinte forma:

6.7.1.2. Acessar o site [http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main\\_concurso.php?id\\_concurso=321178](http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321178);

6.7.1.3. Clicar na área de consultas na Aba interposição de recursos;

- 6.7.1.4. Registrar os dados cadastrais conforme solicitação apresentada na área;
- 6.7.1.5. Preencher uma única vez Requerimento, fundamentando suas alegações e
- 6.7.1.6. Clicar no botão enviar.
- 6.8. Salvo em caso de cancelamento ou anulação deste processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

## 7. DA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

- 7.1. O Candidato terá a oportunidade de fazer uma segunda opção de curso, indicada no campo próprio da ficha de inscrição, dentre os cursos de mesmo nível/modalidade oferecidos pelo *campus* escolhido.
- 7.2. A escolha da segunda opção deverá ser feita no momento da inscrição, não podendo ser alterada, em hipótese alguma após a homologação das inscrições.
- 7.3. Para a classificação final do candidato, será considerada a primeira opção de curso escolhido, mencionada na Ficha de Inscrição. A segunda opção de curso somente será considerada na chamada de candidatos excedentes, nas respectivas vagas não preenchidas na primeira opção (lista de classificados e em seguida lista de espera), respeitando-se a classificação geral e o quadro de vagas de cada *campus*.
- 7.4. Caso o candidato seja classificado e efetive matrícula no curso escolhido como segunda opção, o mesmo será, automaticamente, excluído da lista de espera do curso escolhido como primeira opção.
- 7.5. O candidato somente poderá utilizar a 2ª opção de curso para o mesmo *campus* para o qual se inscreveu para a 1ª opção.

## 8. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

### 8.1. DO OBJETIVO

8.1.1. O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, para os cursos técnicos do IFNMG, destina-se ao atendimento do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não possa pagar a taxa de inscrição ficando, assim, impedido de concorrer ao referido processo seletivo.

### 8.2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ISENÇÃO

8.2.1. O IFNMG assegurará isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar possuir inscrição no CadÚnico e **renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio, comprovado mediante inscrição no CadÚnico.**

### 8.3. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

8.3.1. O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição no período descrito no cronograma do item 1.3.

8.3.2. Para solicitar a isenção da taxa o candidato deverá:

a) realizar sua inscrição no portal eletrônico do IFNMG, [www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo) e imprimir o seu comprovante de inscrição provisório;

b) solicitar eletronicamente a isenção do pagamento da taxa de inscrição no portal eletrônico do IFNMG, [www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo) através da informação do número do NIS.

8.3.3. Será consultado o CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, sendo que o deferimento ou não do pedido de isenção será publicado conforme data constante no Cronograma do item 1.3, no portal eletrônico [www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo).

8.3.4. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra o resultado dos pedidos de isenção, na data descrita no cronograma do item 1.3, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Associação Instituto CONSULTEC de Educação e Pesquisa - **AIETEC**), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

8.3.4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o edital de Resultado dos pedidos de isenção deverá fazê-lo uma única vez, por meio do endereço eletrônico [http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main\\_concurso.php?](http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?)

[id\\_concurso=321178](#) , da seguinte forma:

- 8.3.4.2. Acessar o site [http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main\\_concurso.php?id\\_concurso=321178](http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321178);
- 8.3.4.3. Clicar na área de consultas na Aba interposição de recursos;
- 8.3.4.4. Registrar os dados cadastrais conforme solicitação apresentada na área;
- 8.3.4.5. Preencher uma única vez Requerimento, fundamentando suas alegações e
- 8.3.4.6. Clicar no botão enviar.
- 8.3.4.7. A publicação da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após recursos, será publicada conforme data no Cronograma do item 1.3 no portal eletrônico do IFNMG, [www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo).
- 8.3.4.8. O candidato que teve seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no processo seletivo.
- 8.3.4.9. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido deverá realizar nova inscrição e efetuar o pagamento da respectiva GRU, no prazo indicado no cronograma do item 1.3.
- 8.3.4.10. Ressalvado o disposto no item 8, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição.

## 9. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. Será cancelada a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:
- I) Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou incorreta;
- II) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta.
- III) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital.
- IV) Nos casos em que o candidato preencha mais de uma ficha de inscrição, para participação neste Processo Seletivo será válida, conforme item 6.5 a última inscrição paga, sendo consideradas as anteriores canceladas.
- V) Inscrições cuja GRU não for paga no prazo constante no cronograma do item 1.3 deste edital.
- 9.2. Verificado a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

## 10. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 10.1. As inscrições serão confirmadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista os itens 6 e 8 deste edital.
- 10.2. A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico do IFNMG, conforme data descrita no Cronograma item 1.3.
- 10.2.1. O candidato deverá imprimir o cartão informativo de inscrição disponibilizado no portal eletrônico do IFNMG na data indicada no cronograma do item 1.3 deste edital.
- 10.3. Após a homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.
- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do seu comprovante de inscrição.
- 10.5. O cartão de Inscrição **não será remetido** para o endereço do candidato.

## 11. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO

11.1. O Candidato que necessitar de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

a) Atendimento ESPECIALIZADO: Será oferecido a pessoas com deficiência, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de

dezembro de 2004.

b) Atendimento ESPECÍFICO: Será oferecido a gestantes, lactantes, e pessoas com mobilidade reduzida, conforme o decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

11.2. O Candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o(s) recurso(s) de que necessita para a realização da prova.

11.3. O candidato para obter atendimento especial e/ou específico deverá preencher o requerimento próprio (Anexo VI) e protocolá-lo junto com o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, expedido até 12 meses antes do término da inscrição, no Protocolo Geral *campi* Almenara, CEAD, Diamantina, Janaúba, Janaúria, Montes Claros, Pirapora, conforme cronograma do item 1.3 e obedecendo-se o horário de funcionamento do protocolo, nos termos do item 2.4 deste edital (quadro 2).

11.4. O candidato que declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, poderá solicitar o Tempo Adicional, de até 60 minutos, para realização da prova, desde que observado procedimento do item anterior.

11.5. Os candidatos com deficiência visual que necessitarem do uso de reglete, punção, guia de assinatura e sorobã, terão que levar os referidos materiais no dia da prova às próprias expensas.

11.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar atendimento Específico para tal fim, e obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante adulto, munido de documento oficial de identidade, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança, só podendo ausentar-se do prédio ao término das provas.

11.6.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

11.6.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do processo de seleção da candidata.

11.6.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

11.6.4. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

11.7. As condições de atendimento especializado e ou específico não inclui atendimento domiciliar.

11.8. As provas serão realizadas, exclusivamente, nos locais a serem divulgados conforme data descrita no Cronograma do item 1.3, de acordo com o item 12.2 deste edital.

11.9. O resultado dos pedidos de atendimento especializado e/ou específico será publicado no portal eletrônico do IFNMG (<http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>).

11.10. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra o resultado dos pedidos de atendimento especializado e/ou específico, na data descrita no cronograma do item 1.3, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Associação Instituto CONSULTEC de Educação e Pesquisa - **AIETEC**), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

11.10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado dos pedidos de tratamento especializado/específico deverá fazê-lo uma única vez, por meio do endereço eletrônico [http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main\\_concurso.php?id\\_concurso=321178](http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321178), da seguinte forma:

11.10.1.1. Acessar o site [http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main\\_concurso.php?id\\_concurso=321178](http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321178);

11.10.1.2. Clicar na área de consultas na Aba interposição de recursos;

11.10.1.3. Registrar os dados cadastrais conforme solicitação apresentada na área;

11.10.1.4. Preencher uma única vez Requerimento, fundamentando suas alegações e

11.10.1.5. Clicar no botão enviar.

11.11. A solicitação de atendimento especializado e/ou específico será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.12. Ao candidato que não cumprir o estabelecido neste edital não será concedido atendimento especializado e/ou específico para a realização das provas.

## 12. DAS PROVAS E HORÁRIOS

12.1. As provas serão realizadas no dia estabelecido no cronograma do item 1.3, **no turno vespertino, das 15h00min às 17h00min.**

12.2. Os locais de provas serão divulgados pelo IFNMG, no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> e no mural do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, na data descrita no Cronograma no item 1.3 deste edital.

12.3. As provas serão realizadas nas cidades de **Almenara, Diamantina, Janaúba, Januária, Montes Claros, Pirapora** nos endereços a serem divulgados de acordo com o item 12.2. As provas também poderão ser realizadas nas seguintes cidades: Japonvar, Manga e São Francisco. Devendo o candidato optar pelo município de realização da prova no ato da inscrição, sendo possível a escolha de uma segunda cidade para realização da prova, caso se aplique o item 12.3.1.

**Atenção:** A segunda opção de município para realização da prova se restringe às localidades em que o IFNMG tiver sede/*campus*.

12.3.1. Ao IFNMG é reservado o direito de não aplicar provas nas cidades onde o número de inscritos for inferior a 60 candidatos.

12.3.2. Havendo desistência na hipótese da aplicação do subitem 12.3.1 não haverá devolução da taxa de inscrição.

12.3.3. Caso não seja possível a aplicação das provas nas duas opções escolhidas pelo candidato, seja em virtude do previsto no item 12.3.1 ou ainda pela não realização de provas no local escolhido como segunda opção, o mesmo será remanejado para o local mais próximo de aplicação de provas, a critério do IFNMG.

12.4. É responsabilidade exclusiva do candidato a verificação com a devida antecedência, do local e horário das provas.

12.5. O candidato somente poderá realizar as provas no local indicado no cartão de inscrição.

12.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no dia da prova o comprovante de inscrição e o documento de identificação indicado na ficha de inscrição para garantir seu ingresso na sala de provas.

12.7. Serão aceitos como documentos de identificação:

I- Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; ou

II- Cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; ou

III- Cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; ou

IV- Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503, de 1997.

12.8. **Não serão aceitos como documentos de identificação:** Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como cópia, autenticada ou não, de qualquer dos documentos citados no item 12.7.

12.9. Em caso de furto, roubo ou perda de documentos, o candidato poderá realizar a prova, desde que apresente ocorrência policial (este documento tem 90 dias de validade a contar da data da ocorrência).

12.10. No caso de apresentação de ocorrência policial, o candidato deverá

assinar Termo de Responsabilidade e submeter-se à identificação fotográfica e datiloscópica.

12.11. O candidato deverá chegar ao local de provas com, no mínimo, uma (01) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, bem como documento de identificação e inscrição, conforme item 12.6 deste edital.

12.12. **O acesso ao local de provas será das 14h15min às 14h45min, de acordo com o horário oficial de Brasília. Não será permitida a entrada após este horário, qualquer que seja o motivo do atraso.**

12.12.1. No momento de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, será lavrado o “Termo de Fechamento” que deverá ser assinado por duas testemunhas.

12.13. O candidato terá o **tempo máximo de duas (02) horas para realização das provas.**

12.13.1. O Cartão de Respostas somente poderá ser devolvido ao aplicador uma (01) hora após o início das provas.

12.13.2. O candidato poderá levar o Caderno de Provas a partir das 16h30min.

12.14. As provas referentes aos cursos Técnicos de Nível Médio do IFNMG, nas modalidades Concomitante e/ou Subsequente, ofertados neste processo seletivo, serão aplicadas em conformidade com o quadro 4.

**Quadro 4\_Característica das Provas**

<b>CURSOS</b>	<b>PROVAS</b>	<b>TIPO DE QUESTÕES</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>PESO DAS QUESTÕES</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
Técnico em Administração	Língua Portuguesa	Objetivas	10	1	30
	Matemática		10	2	
Técnico em Biotecnologia	Língua Portuguesa	Objetivas	10	1	20
	Matemática		10	1	
Técnico em Informática	Língua Portuguesa	Objetivas	10	1	30
	Matemática		10	2	
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Língua Portuguesa	Objetivas	10	1	30
	Matemática		10	2	
Técnico em Edificações	Língua Portuguesa	Objetivas	10	1	30
	Matemática		10	2	
Técnico em Eletrotécnica	Língua Portuguesa	Objetivas	10	1	30
	Matemática		10	2	
Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa	Objetivas	10	2	30
	Matemática		10	1	
Técnico em Segurança do Trabalho	Língua Portuguesa	Objetivas	10	2	30
	Matemática		10	1	
Técnico em Serviços Jurídicos (Curso na modalidade Educação à Distância - EAD)	Língua Portuguesa	Objetivas	10	2	30
	Matemática		10	1	

12.15. O conteúdo programático das provas está disponível no Anexo VII deste edital.

12.16. O término será às 17h00min. Após esse sinal, não será permitida a

permanência de candidatos na sala de aplicação de provas, salvo os casos previstos no item 11.4 deste edital e os dois últimos candidatos, que deverão assinar a ata de encerramento.

12.17. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos na realização das provas, bem como o que não comparecer às provas no dia, horário e locais indicados.

12.18. Não serão permitidas, durante a realização das provas, consultas, empréstimos, comunicação entre os candidatos, bem como o uso de bonés, protetores auriculares, chapéus ou similares, óculos escuros, recursos eletrônicos e relógios de qualquer espécie.

12.19. A correção da Prova Objetiva será feita por processo de leitura ótica com gabarito personalizado.

12.20. Será impedido de realizar a prova o candidato que se apresentar ao local de provas visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes e/ou portando arma.

### 13. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RECURSOS

13.1. Os gabaritos serão divulgados conforme data descrita no Cronograma do item 1.3 no portal eletrônico do IFNMG: [www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo).

13.2. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra as questões de prova e gabarito, na data descrita no cronograma do item 1.3, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Associação Instituto CONSULTEC de Educação e Pesquisa - **AIETEC**), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

13.2.1. O candidato poderá interpor recurso contra questões da prova e gabarito no site da empresa AIETEC, por meio do endereço eletrônico [http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main\\_concurso.php?id\\_concurso=321178](http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321178) conforme orientação:

13.2.1.1. Acessar o requerimento para interposição de recursos disponível no site [http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main\\_concurso.php?id\\_concurso=321178](http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321178), na área de Consulta, aba "Interposição de Recurso";

13.2.1.2. Preencher o requerimento identificando a questão que deseja recorrer e apresentar os questionamentos com fundamentação e argumentação lógica e consistente;

13.2.1.3. Finalizar a solicitação de recurso clicando no botão "enviar".

13.2.2. O candidato deverá interpor **um recurso por questão**, devidamente fundamentado.

13.2.3. Os requerimentos protocolados fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital não serão analisados.

13.3. Deferido o recurso, o gabarito será retificado.

13.4. A pontuação referente a questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que presentes a prova.

13.5. A divulgação do resultado dos recursos contra a prova objetiva ocorrerá conforme data descrita no Cronograma do item 1.3. Dessa decisão não caberá recurso.

### 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Serão classificados, para efeito de matrícula, todos os candidatos que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, a partir da pontuação total obtida na soma da nota das questões de Língua Portuguesa e Matemática, estiverem situados dentro do limite das vagas oferecidas, observados os critérios adotados neste edital para o sistema de reserva de vagas, até que o número total de vagas seja preenchido. Serão considerados excedentes os demais candidatos classificados na Lista de Espera.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a sua classificação neste Processo Seletivo, bem como atentar para os prazos estabelecidos para matrícula.

14.3. A classificação dos candidatos somente terá validade para este processo

seletivo.

14.4. Será desclassificado o candidato que zerar em qualquer uma das disciplinas.

14.5. A classificação será feita por curso em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 14.6 deste edital.

14.6. Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate será feito, dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

I) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Língua Portuguesa;

III) obtiver maior número de pontos nas questões objetivas de Matemática;

IV) tiver a maior idade, exceto os enquadrados no inciso I deste item.

## 15. DOS RESULTADOS

15.1. O Resultado Preliminar estará disponível no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> e nos murais dos *campi* ofertantes das vagas, conforme data descrita no cronograma do item 1.3.

15.2. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra o Resultado Preliminar, na data descrita no cronograma do item 1.3, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Associação Instituto CONSULTEC de Educação e Pesquisa - **AIETEC**), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

15.2.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, por meio do endereço eletrônico [http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main\\_concurso.php?id\\_concurso=321178](http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321178) conforme orientação:

15.2.1.1. Acessar o requerimento para interposição de recursos disponível no site [http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main\\_concurso.php?id\\_concurso=321178](http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321178), na área de Consulta, aba "Interposição de Recurso";

15.2.1.2. Preencher o requerimento identificando a questão que deseja recorrer e apresentar os questionamentos com fundamentação e argumentação lógica e consistente;

15.2.1.3. Finalizar a solicitação de recurso clicando no botão "enviar".

15.3. O Resultado Final estará disponível no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> e nos murais dos *campi* ofertantes das vagas, conforme data descrita no Cronograma do item 1.3.

15.4. Não serão fornecidos e/ou enviados resultados via Correios ou sistema de Telefonia.

## 16. DAS INFORMAÇÕES

16.1. O edital e demais documentos que forem publicados estarão disponíveis no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> para *download*.

16.2. Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas na Coordenação/coordenadoria/núcleo de Registro Escolar de cada *campus* e pelo portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

## 17. DAS MATRÍCULAS

### 17.1. Para o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas

17.1.1. A solicitação de matrícula será efetuada, no ato de entrega da documentação comprobatória (mencionada no item 5), obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, no período descrito no Cronograma item 1.3 (exceto sábado, domingo e feriados), na Coordenação/coordenadoria/núcleo de Registro Escolar do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, obedecendo ao horário de funcionamento de cada *campus*, das 8h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

17.1.2. A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas (mencionada no item



5) e da documentação exigida para matrícula (mencionada no item 17.3).

17.1.3. O candidato que não levar determinada documentação no ato de solicitação da matrícula, preencherá Formulário de documentos faltantes, sendo concedido a ele, um prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do final do período de matrícula, para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato não terá a sua matrícula efetivada.

17.1.4. A ausência do candidato ou seu representante nas datas e nos horários destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

## 17.2. **Para o candidato que optar pela Ampla Concorrência**

17.2.1. As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, no período descrito no Cronograma do item 1.3 (exceto sábado, domingo e feriados), nos endereços indicados no item 2.4 deste edital, obedecendo-se o horário de funcionamento de cada *campus*, das 8h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

17.2.2. A ausência do candidato ou seu representante no horário e data da matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

## 17.3. **São documentos exigidos no ato da solicitação de matrícula (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas):**

17.3.1. **Modalidade subsequente: a )** Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou declaração de conclusão do ensino médio emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC; **b)** certificado de conclusão do ensino médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar.

**Observação:** A declaração original de conclusão do ensino médio emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC, será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o candidato providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do ensino médio. Em hipótese alguma será aceita matrícula do candidato que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Médio.

17.3.2. **Modalidade concomitante:** Declaração de estar regularmente matriculado na 2ª ou 3ª série do ensino médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada pelo MEC.

### 17.3.3. **Para todas as modalidades:**

I) Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e Compromisso e declaração de que não é matriculado em outro curso técnico por meio da Bolsa-Formação Estudante, excetuando-se os cursos de extensão e de formação inicial e continuada de trabalhadores, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou pelo seu representante legal (requerente menor de 18 anos), disponibilizados no portal da instituição e/ou fornecidos pela coordenação/coordenadoria/núcleo de Registros Escolares do *Campus*;

II) 2 (duas) fotografia recente 3 x 4 coloridas;

III) Certidão de nascimento ou casamento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público (Lei 13726, de 8 de outubro de 2018);

IV) Documento de Identidade (original e cópia);

V) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);

VI) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino, para maiores de 18 anos (original e cópia);

VII) Formulário socioeconômico disponibilizado no ato da inscrição, devidamente preenchido;

VIII) Comprovante de residência – Ex. Conta de luz (original e cópia);

IX) Cartão Nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Portaria N. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG;

X) O candidato que concluiu, no exterior, curso correspondente ao ensino médio, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados

pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela secretaria de estado de educação ou outro órgão equivalente/competente.

17.4. Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/coordenadoria/núcleo de Registros Escolares do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, desde que seja apresentado o documento original.

17.5. A solicitação de matrícula deve ser feita pelo candidato, pessoalmente. Se, excepcionalmente, o candidato não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples.

17.6. O candidato menor de 18 anos deverá ser assistido ou representado durante a solicitação de matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco. Se, excepcionalmente, o responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples.

## 18. DA RECLASSIFICAÇÃO - 2ª CHAMADA

18.1. Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os candidatos não classificados na primeira chamada poderão ser convocados. A segunda chamada dar-se-á **por meio de edital de convocação divulgada no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> e no mural do *campus*** para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o cronograma no item 1.3.

18.2. A matrícula dos candidatos convocados na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, serão realizadas pelos *campi* e divulgadas no sítio eletrônico do IFNMG ([www.ifnmg.edu.br/processoseletivo](http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo)), e ocorrerão sempre nos dois dias úteis após a publicação da respectiva chamada.

## 19. DAS PUBLICAÇÕES

19.1. A publicidade deste Processo Seletivo dar-se-á mediante este edital, por meio do portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo> e nos murais dos *campi* ofertantes das vagas relacionadas.

19.1.1. A publicação do resultado preliminar, do resultado preliminar pós-recurso e do resultado final obedecerá ao descrito no item 15.1 a 15.4 deste edital e, além da listagem geral, serão publicadas as listagens por reservas de vagas.

19.1.2. As publicações da segunda e demais chamadas serão feitas pelo *campus* ofertante das vagas neste Processo Seletivo, por meio de edital, publicado no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, e nos murais dos *Campi*, obedecendo os critérios de classificação e desempate descritos no item 15.1 a 15.5 deste edital, sendo disponibilizadas após as análises de recursos as listagens por reservas de vagas e ampla concorrência, em que conste a situação final de homologação das matrículas.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

20.2. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

20.3. O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

20.4. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada e permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nos locais de prova.

20.5. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na realização das provas e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

20.6. O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

20.7. O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização das provas de qualquer curso, caso o número de candidatos seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

20.8. O IFNMG reserva-se o direito de não ofertar o curso, caso o número de alunos matriculados, esgotadas as listas de classificação, seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

20.9. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos, no *campus* para o qual se matriculou, sem apresentação de justificativa por escrito.

20.10. O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

20.11. Decorridos 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, as provas referentes ao processo serão destruídas.

20.12. Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

20.13. Aos alunos matriculados, o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

20.14. É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

20.15. O candidato interessado em interpor Recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital poderá fazê-lo em data prevista no Cronograma do item 1.3 item, enviando o questionamento devidamente fundamentado para o e-mail **[ifnmg@aietec.com.br](mailto:ifnmg@aietec.com.br) até às 17h do dia 17/09/2019**, no encaminhamento deverá registrar nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

20.16. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

20.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos - COPEC.

José Ricardo Martins da Silva

Reitor do IFNMG